

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/CONV-MPMS/2022 CELBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA FIM ESPECÍFICO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA PROGRAMAÇÃO DA TV ALEMS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-MS, COM OBJETIVO DE VEICULAR PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-MS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, CEP 79.031-907, nesta Capital, neste ato representado, nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Ministério Público, por seu **Procurador-Geral de Justiça, Romão Avila Milhan Junior**, nomeado pelo Decreto "P", nº 217, de 26 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.449, de 27 de março de 2024, denominado simplesmente **MPMS**, e, do outro, **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ sob o nº 03.979.390/0001-81, com sede na Rua Mato Grosso, sem número, Bloco 9, Parque dos Poderes, CEP: 79.031-901, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Presidente, **Gerson Claro**, denominado simplesmente, **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio**, vinculado ao Processo nº 09.2022.00006310-1, com respaldo, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por mais 24 (vinte e quatro) meses, **da vigência do Convênio**, ora celebrado, nos termos do artigo 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, e artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. Por este Termo Aditivo prorroga-se, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a vigência do Convênio nº 001/CONV-MPMS/2022, cujo objeto é a *utilização, pelo MPMS, de espaço na programação da TV ALEMS, da Assembleia Legislativa (...), isto é, de 17.08.2024 até 17.08.2026*.

contratos@mpms.mp.br  
(67) 3318-2063- (67) 3318-2071

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campo Sales, 214  
Jardim Veraneio - 79.031-907 - Campo Grande (MS)  
(67) 3318-2000 - www.mpms.mp.br

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 17.08.2024.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Ministério Pùblico de Mato Grosso do Sul, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande/MS, 16 de AGOSTO de 2024.

(assinado digitalmente)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Procurador-Geral de Justiça  
Romão Avila Milhan Junior

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Presidente  
Gerson Claro



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/CONV-MPMS/2022 CELEBRADO ENTRE O MPMS E ALEMS**

Processo: 09.2022.00006310-1

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Romão Avila Milhan Junior**;

2- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representada por seu Presidente, **Gerson Claro**.

Amparo legal: Artigo 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, e artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Prorrogação, por mais 24 (vinte e quatro) meses, da vigência do Convênio, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Vigência: 17.08.2024 a 17.08.2026.

Data da assinatura: 16 de agosto de 2024.

### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03.058/2024 - 022/CONV-MPMS/2023 ENTRE MPMS, TJMS, TRF3, UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE), ESTADO DO MS (SES-MS E PGE-MS), MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE (SESAU E PGM-MS), COSEMS/MS, MPF (PR/MS), DPGE-MS, DPU, OAB-MS**

Processo: 09.2023.00013072-2

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Romão Avila Milhan Junior**;

2- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Presidente, Desembargador, **Sérgio Fernandes Martins**, por intermédio do **CEJUSC-TJ SAÚDE**, representado pelo Coordenador-Geral, Desembargador **Vilson Bertelli**, e do **Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul do Fórum Nacional da Saúde do CNJ**, representado pelo seu Coordenador, Desembargador **Nélio Stábile**;

3- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, por intermédio da **Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, representado por sua Juíza Federal, **Drª Monique Marchioli Leite**;

4- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul**, neste ato representada pelo Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Maurício Simões Corrêa**;

5- PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representada por sua Procuradora-Geral, **Drª Ana Carolina Ali Garcia**;

6- MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Municipal, **Dr. Aldecir Dutra de Araújo**, e da **Procuradoria-Geral do Município**, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Município, **Dr. Alexandre Ávalo Santana**;

7- CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, neste ato representada por sua Presidente, **Srª Josiane de Oliveira Silva Corrêa**;

8- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da **Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul**, neste ato representado pela Procuradora-Chefe substituta da Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul, **Drª Julia Rossi de Carvalho Sponchiado**;

9- DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **Dr. Pedro Paulo Gasparini**;

10- DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Defensor Público-Chefe, **Dr. Vinícius Sant'ana Rissato**;

11- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Luís Cláudio Alves Pereira**;

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 11.419/2006.

Objeto: Desenvolvimento de processo de trabalho a ser executado na Plataforma Virtual, visando atender as solicitações de providência de saúde, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Vigência: 12.07.2024 a 12.07.2029.

Data da assinatura: 12 de julho de 2024.